

	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) ANGUERA - BA LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
---	--

**RELATÓRIO COMPROBATÓRIO DA IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEMENTO
COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino	Município: Anguera	UF: BA
Assunto: Acompanhamento da Implementação do Complemento Computação ao Currículo Escolar		
Período Avaliado: Agosto 2024 – Junho de 2026		
Comissão Especial: Cristinaldo Sampaio Carvalho, Maria Nilva Conceição Carvalho e Marceleide Mendes Vasconcelos		

I – APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Anguera, no exercício de suas funções normativas, consultivas, mobilizadoras, propositivas, fiscalizadoras e deliberativas, realizou o acompanhamento da implementação do Complemento Computação ao Currículo Escolar na Rede Municipal de Ensino.

Inicialmente, destaca-se que o Complemento Computação passou a integrar o Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM), conforme aprovado por este colegiado por meio do Parecer CME Nº 03, de 26 de agosto de 2024 e da Resolução CME Nº 03, de 26 de agosto de 2024. Essas normativas foram estabelecidas pelo CME após análise de uma minuta produzida por uma Comissão Pedagógica, e enviada pela Secretaria Municipal de Educação a este colegiado em 14 de agosto de 2024.

A minuta acima mencionada constou da proposta formulada para o Complemento Computação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino. Por sua vez, a Comissão Pedagógica responsável pelos trabalhos de pesquisa, produção, coleta de sugestões junto aos educadores da Rede Municipal de Ensino e edição textual, contou com a participação de especialistas representantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Ressalta-

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

se que todo o processo de construção dessa minuta foi acompanhado por membros do CME, inclusive, com participação em reuniões técnicas e nas decisões no acompanhamento da edição textual. Essa ação participativa ocorreu de forma institucional, fortalecendo a relação amistosa e democrática deste colegiado para com a Rede Municipal de Ensino.

Por meio da Portaria SEC nº 27/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anguera em 27/08/2024, a Secretaria Municipal de Educação homologou a inserção do Complemento Computação ao DCRM, considerando os atos anteriormente exarados pelo CME, ou seja, o Parecer CME nº 03/2024 e a Resolução CME nº 03/2024.

Desde então, tiveram início os preparativos para a implementação do Complemento Computação no currículo da Rede Municipal de Ensino, alinhado à Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Nesse contexto, foram desenvolvidas ações prévias junto às equipes escolares, como discussões, aprofundamento e formações sobre a presença da Computação no planejamento pedagógico do professor.

Finalmente, ao iniciar o Ano Letivo de 2025, toda a Rede Municipal de Ensino implementou o Complemento Computação, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Assim, os estudos de Computação passaram a integrar, em todas as unidades escolares, a formação básica dos alunos, garantindo-lhes o desenvolvimento de competências essenciais para a sociedade digital.

Portanto, a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Anguera ocorreu em tempo cronológico anterior à obrigatoriedade estabelecida no artigo 36 da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025. Conforme esta normativa em âmbito nacional, todos os sistemas e redes de ensino estariam obrigados a efetuar a referida implementação a partir do Ano Letivo de 2026.

Cumprindo o seu papel fiscalizador, o Conselho Pleno do CME, durante a 3ª Reunião

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Ordinária, realizada em 31 de março de 2026, deliberou pela constituição de uma Comissão Especial com a finalidade de acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas escolas e pela Rede Municipal de Ensino na implementação do Complemento Computação em vigor.

A Comissão Especial foi composta pelos(as) seguintes Conselheiros(as): Cristinaldo Sampaio Carvalho, Maria Nilva Conceição Carvalho e Marcleide Mendes Vasconcelos. Entre o mês de abril e a primeira quinzena de junho deste ano de 2026, a Comissão realizou visitas técnicas e/ou analisou documentos essenciais, abrangendo a totalidade das 28 (vinte e oito) unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino.

O presente Relatório tem como objetivo apresentar os resultados do acompanhamento realizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anguera, de forma a comprovar a efetiva implementação, identificando avanços, desafios e recomendações para o fortalecimento da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino.

II – METODOLOGIA DO ACOMPANHAMENTO

Para a realização deste acompanhamento, a Comissão Especial desenvolveu visitas técnicas nas unidades escolares, realizando ações de observações e verificações, análise documental e diálogo institucional junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

As atividades compreenderam:

- Análise dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), planejamentos docentes e registros pedagógicos;
- Verificação da inserção das habilidades e competências previstas no Complemento Computação ao DCRM;
- Observação de práticas pedagógicas;
- Escuta e diálogo com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;
- Análise de Diários de Classe e Planejamentos Pedagógicos;
- Verificação de recursos concretos e/ou tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA - BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O acompanhamento contemplou as unidades que ofertam Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Especial, considerando as especificidades da realidade educacional do município de Anguera. Foram visitadas as escolas situadas na sede do município e na zona rural.

III – CONSTATAÇÕES

Durante as visitas e análise realizadas, constatou-se que as escolas e a Rede Municipal de Ensino vêm empreendendo, desde o ano letivo de 2025, esforços significativos para assegurar a implementação gradual e sistemática do Complemento Computação ao DCRM.

Verificou-se que as unidades escolares têm desenvolvido práticas pedagógicas alinhadas aos três eixos estruturantes da BNCC Computação:

- Pensamento Computacional;
- Mundo Digital;
- Cultura Digital.

Observou-se que tais eixos vêm sendo trabalhados de forma integrada às demais áreas do conhecimento, respeitando a faixa etária dos estudantes e as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino ofertada pela rede.

Verificou-se, em turmas da Educação Infantil, a realização de atividades lúdicas que favorecem a organização do pensamento, a resolução de desafios, a criatividade e a exploração de sequências e comandos simples, contribuindo para o desenvolvimento inicial do pensamento computacional. A prática, nesta etapa, vem ocorrendo de forma transversal, na medida em que são explorados os campos de experiências nos quais estão distribuídos saberes e conhecimentos.

Ademais, de forma transversal ao currículo da Educação Infantil, constataram-se, no planejamento de aula dos professores, atividades de incentivo à exploração da cultura digital.

No Ensino Fundamental, tanto nos Anos Iniciais quanto nos Anos Finais, verificou-se a

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

[Assinaturas manuscritas]



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA - BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

realização de atividades envolvendo lógica, resolução de problemas, jogos educativos, o uso consciente das tecnologias, à pesquisa, à produção de conteúdos digitais e à compreensão dos impactos sociais, éticos e culturais da tecnologia na vida contemporânea.

Quanto aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em consulta aos Diários de Classe e aos planejamentos escolares, verificou-se que no ano letivo de 2025 a implantação dos estudos de Computação, deu-se de forma transversas, com as habilidades sendo trabalhadas pelo conjunto dos demais componentes curriculares da BNCC. Já neste ano letivo de 2026, nas turmas com funcionamento em tempo integral, houve a inserção específica de uma carga horária semanal para o componente curricular de Computação, em consonância com a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pela Lei Municipal nº 353, de 16 de junho de 2026.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, desde o ano letivo de 2025 já havia sido inserido o componente curricular de Computação com aulas específicas, semanalmente.

Na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), também se verifica a inserção da Computação no currículo, sendo trabalhada de forma híbrida: ora em caráter transversal junto aos demais componentes, ora, em parte das escolas e turmas, por meio de um componente curricular específico denominado Inclusão Digital, que abarca as competências e habilidades da Computação, sendo este enriquecido e orientado pelo Organizador Curricular da Educação de Jovens e Adultos (OCEJA), documento normatizado pelo CME por meio do Parecer CME nº 06/2024 e da Resolução CME nº 06/2024.

No âmbito da Educação Especial, constatou-se que o Complemento de Computação também é trabalhado de forma efetiva, uma vez que os estudantes público-alvo da Educação Especial estão plenamente inseridos nas turmas regulares do ensino comum. Dessa forma, as competências e habilidades digitais são desenvolvidas de maneira inclusiva, contando com as adaptações curriculares e o suporte pedagógico necessário para garantir o acesso e a participação de todos os alunos.

De forma ampla nas escolas, a Comissão constatou que a Secretaria Municipal de Educação

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

[Assinaturas manuscritas]



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA – BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

vem realizando acompanhamento pedagógico das unidades escolares, promovendo orientações técnicas/pedagógicas e incentivando à inserção das habilidades e competências relacionadas à Computação nos planejamentos e nas práticas docentes. As orientações aos professores têm ocorrido nas próprias escolas, materializando a formação continuada em atividade, desenvolvida momentos reservados às Atividades Complementares (ACs), sob a condução dos Coordenadores Pedagógicos, por sua vez acompanhados pelos Supervisores Pedagógicos e por Especialistas que desenvolvem atividades de Formação de Professores na Rede Municipal de Ensino.

Também foram observadas iniciativas importantes para ampliação da cultura digital nas escolas. Nas escolas com maior fluxo de estudantes, por exemplo, os esforços para a utilização de laboratórios de informática; e nas demais, a disponibilização de equipamentos com a organização de cantinhos tecnológicos voltados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas.

IV – DESAFIOS ENCONTRADOS

Entretanto, apesar dos avanços significativos observados, foram identificados alguns desafios, dentre os quais destacam-se:

- Ampliação das formações continuadas voltadas aos docentes sobre a BNCC Computação;
- Ampliação do acesso a recursos tecnológicos e digitais que potencializem o desenvolvimento das práticas pedagógicas relacionadas à Computação.

V – CONSIDERAÇÕES

Nas visitas realizadas, a Comissão Especial do CME constatou que as escolas da Rede Municipal de Ensino de Anguera vêm desenvolvendo práticas pedagógicas significativas para o cumprimento das determinações estabelecidas quanto à obrigatoriedade da inserção da BNCC Computação no currículo escolar, inclusive, de forma potencializada pelo Complemento Computação que passou a integrar o DCRM.

Embora existam desafios a serem superados, verificou-se o comprometimento das escolas, das

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

[Assinaturas manuscritas]



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA - BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

equipes gestoras, dos coordenadores pedagógicos, dos professores e da Secretaria Municipal de Educação, com o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para a formação integral humana dos estudantes.

VI - RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta Comissão, criada no âmbito do CME, reconhece e atesta o cumprimento legal da implementação do Complemento Computação no Currículo das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Anguera e, na busca incessante por uma educação de melhor qualidade e equidade, recomenda à Secretaria Municipal de Educação:

- A continuidade, ampliação e fortalecimento das ações de formação continuada dos docentes;
- O aprimoramento do acompanhamento pedagógico voltado ao planejamento das aulas e às práticas, como promoção da ação pedagógica cada vez mais qualificada;
- A Requalificação e o aprimoramento dos Laboratórios de Informática nas escolas de Ensino Fundamental com maior fluxo de estudantes;
- O aprimoramento dos Cantinhos Tecnológicos já existentes nas Escolas de Educação Infantil e nas Escolas Nucleadas de Ensino Fundamental;
- A ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica das escolas;
- O fortalecimento das ações voltadas à inclusão digital dos estudantes, visando consolidar a Computação como componente essencial da formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VII - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno do CME aprova, por unanimidade, o presente Relatório e atesta, para os devidos fins, que o Complemento Computação foi inserido no DCRM e, desde o ano letivo de 2025, vem sendo implementado regularmente na Rede Municipal de Ensino de Anguera-BA, conforme acompanhamento efetuado pela Comissão Especial constituída por este Colegiado.

CME/Anguera
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com

[Assinaturas manuscritas]



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
ANGUERA - BA**

LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Anguera-BA, 16 de julho de 2026.

Conselheiro(a) Relator(a): Marcleide Mendes Vasconcelos

Marcleide Mendes Vasconcelos

Conselheiro(a): Maria Nilva Conceição Carvalho

Maria Nilva Conceição Carvalho

Conselheiro(a): Analice Gonçalves de Jesus

Analice Gonçalves de Jesus

Conselheiro(a): Andréa de Almeida Neris da Silva

Andréa de Almeida Neris da Silva

Conselheiro(a): Cristinaldo Sampaio Carvalho

Cristinaldo Sampaio Carvalho

Conselheiro(a): Deliane Vieira Silva Gonçalves

Deliane Vieira Silva Gonçalves

Conselheiro(a): Eliana Oliveira de Carvalho

Eliana Oliveira de Carvalho

Conselheiro(a): Michelle da Silva Fonseca

Michelle da Silva Fonseca

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: cme.anguera@gmail.com